



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

011

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.935 - de 25 de março de 1974

Revoga dispositivo da Lei Municipal nº.869,
de 13 de abril de 1973.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou_
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

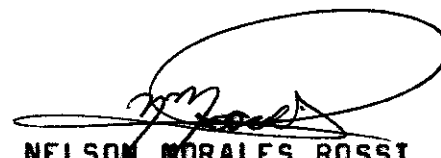
Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º, -
da Lei Municipal nº.869 de 13 de abril de 1973.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus -
efeitos, a partir de 1º de março do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 25 de março de -
1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de mar-
ço de 1974.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário

-ooo-

: